

Contrato n. 02/2021



Prestação de serviço de monitoramento
e análise de redes sociais e outras
mídias digitais

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares.....	5
Termo de referência.....	12
Pregão eletrônico	32
Preâmbulo	34
Anexo I – Termo de referência.....	53
Anexo II – Estimativa de preços	70
Anexo III – Minuta do contrato.....	71
Parecer AJU	83
Contrato.....	89



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0913719 / SCS

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante:

Secretaria de Comunicação Social

Responsável pela Demanda:

Isaías Monteiro dos Santos - isaias.santos@cnj.jus.br

1 - Indicar a necessidade da contratação, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais.

Justificativa:

A Secretaria de Comunicação Social, que tem como missão tornar públicos atos e ações do Conselho Nacional de Justiça, desenvolve diversas atividades de divulgação institucional para dar visibilidade aos serviços prestados pelo Poder Judiciário aos cidadãos.

As plataformas de rede sociais se tornaram canais fundamentais para a comunicação pública e a transparência, sendo o canal preferencial do cidadão tanto para se informar como para interagir com os órgãos públicos. Essas ferramentas impuseram um novo modelo de comunicação: digital, interativo e em tempo real. Livre de intermediários e barreiras, o cidadão não é apenas um consumidor de mensagens, mas produtor e multiplicador.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem presença consolidada nas redes sociais, estando entre os 10 maiores perfis oficiais do setor público no país, como pode ser verificado nos número metas e indicadores do planejamento estratégico:

Indicador estratégico (comunicação digital)	Dado de 2019
Seguidores no Facebook	1.892.889
Seguidores no Twitter.	808.638

Seguidores no Instagram	666.955
Seguidores no Youtube	27.727
TOTAL DE SEGUIDORES	3.396.209
Alcance Facebook	3.289.634
Impressões Twitter	1.556.439
Impressões Instagram	4.821.808
Visualizações Youtube	94.083
ALCANCE TOTAL	9.761.964
Repercussão do CNJ na mídia (TV, impresso, online)	6.119

Esses números representam o volume de acessos e interações nos perfis oficiais do Conselho Nacional e que são acompanhados pela equipe da Secretaria de Comunicação Social (SCS). No entanto, o acompanhamento das publicações nos diversos perfis das redes sociais só pode ser realizado por meio de ferramentas tecnológicas especializadas. Ferramentas estas que a SCS não dispõe e que são indispensáveis em um eventual cenário de prevenção e gestão de crises, ou ainda para otimização e ampliação de ações.

A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais oferecerá maior visibilidade para a Secretaria de Comunicação Social (SCS) tanto da presença institucional da instituição e seus representantes nas redes sociais, como auxiliará na identificação de influenciadores digitais (pessoas com potencial de impacto - positivo ou negativo - nos temas de interesse), diagnóstico de cenário, planejamento de ações e fundamentação para ações e projetos de comunicação digital.

2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

A contratação de empresa de monitoramento de redes sociais justifica-se pela necessidade de controlar e reunir informações de todas as mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça, para isso necessita de um instrumento de acompanhamento diário e contínuo de informações de seu interesse nessas plataformas.

Além disso com esse instrumento poderá obter um real diagnóstico da presença do CNJ, seus representantes e temas de interesse nas redes sociais:

- Monitoramento das redes sociais com envio diário à SCS/CNJ de relatório na manhã seguinte ao dia avaliado;
- Emissão de alerta em tempo real sempre que for detectado um comportamento fora da rotina relacionado às citações referentes ao CNJ e sua área de ação;
- Identificação de perfis que se destacam nas redes sociais por mencionar ou criticar o CNJ.

Com essa contratação espera-se ter maior conhecimento das mídias sociais que se relacionam com a instituição.

3 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

A partir de 01.12.20, tendo em visto o fim da vigência do contrato 40/2018 (SEI 14090/2018) ser em 30.11.20

4 - Indicar nome de servidor que atuará na qualidade de representante da Unidade Demandante para explicitar as necessidades a serem atendidas com a contratação.

Isaías Monteiro dos Santos

5 - Sugerir nome de servidor que poderá atuar na qualidade de gestor e/ou fiscal, técnicos e administrativo, do contrato.

Sugiro para gestores: Rodrigo Farhat Camargo e Isaías Monteiro dos Santos

6 - Indicação do servidor ou equipe de Planejamento da Contratação

Isaías Monteiro dos Santos, Claudio Henrique Pereira da Silva, e Kristien de Godoi Roepke

7 - Local/Data/Nome/Assinatura:

Diante da indicação constante do "Campo 6" deste documento, designo o servidor responsável pelo "Planejamento da Contratação" a que se refere este documento.

Brasília, 21 de agosto de 2020.

Rodrigo Farhat
Secretário de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FARHAT CAMARGO**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 21/08/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0913719** e o código CRC **63B89096**.



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais para Secretaria de Comunicação Social (SCS) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Órgãos do Poder Judiciário, sociedade, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A demanda está em consonância com a Portaria nº 167/2015 que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2015-2020. Nos termos do art. 2º, § 1º, I e II, da Portaria 167/2015, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira”;

- Valores: “(...) transparência: observância ao princípio constitucional da publicidade em relação à atuação do CNJ”;

Ainda, nos termos do art. 2º, §1º, V, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2015 - 2020)

“incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário”, “estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O serviço de monitoramento e análise de redes sociais possibilitará ao CNJ ter uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida, além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados ao Conselho.

O serviço fará com que a SCS, área responsável pelo gerenciamento da imagem e reputação do CNJ, identifique temas, contextos, situações e usuários que influenciam sua imagem, a fim de definir uma estratégia de ação para gerenciar crises, aproveitar oportunidades e aumentar significativamente as possibilidades de interação com a sociedade. Fornecendo informações essenciais para que a SCS faça um diagnóstico do cenário atual do CNJ nas mídias sociais, estimando e fundamentando as ações a serem realizadas de acordo com a missão e os objetivos institucionais deste Conselho.

As plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, digital, interativo e de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor da mensagem (o cidadão), livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.

No Brasil, as características sociodemográficas da população têm um grande impacto no uso da internet, principalmente se comparada aos outros meios de comunicação e as redes sociais já correspondem a maior fonte de informação por grande parte da população.

De acordo com a “Pesquisa Brasileira de Mídia” (2015), publicada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, entre as redes sociais e os programas de trocas de mensagens instantâneas mais usadas (1º + 2º + 3º lugares), estão o Facebook (83%), o Whatsapp (58%), o Youtube (17%), o Instagram (12%) e o Google+ (8%). O Twitter, popular entre as elites políticas e formadores de opinião, foi mencionado apenas por 5% dos entrevistados.

A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais dará maior agilidade para que a Secretaria de Comunicação Social (SCS) faça o acompanhamento da presença institucional do órgão e seus representantes nas redes sociais, como também auxiliará na identificação de influenciadores digitais (pessoas com potencial impacto - positivo ou negativo - nos temas de interesse), diagnóstico de cenário, planejamento de ações e fundamentação para ações e projetos de comunicação digital.

Os serviços serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá

providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

O CNJ acompanhará a prestação do serviço por meio de consultas online ao sistema de monitoramento da CONTRATADA que, obrigatoriamente, deve permitir o acesso dos usuários do Conselho à ferramenta, possibilitando o acompanhamento online em tempo real, incluindo dashboard com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica).

2.1 Especificações básicas do Serviço

Tabela 1: Atividades e Produtos

Item	Atividade	Produto
1	<p>Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do CNJ, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de aprimoramento da comunicação com esses públicos.</p> <p>Obs.: O acompanhamento pode ser feito por meio de plataforma online, com acesso a dashboards de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios.</p> <p>b. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, incluindo sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.</p> <p>Obs.: Os alertas devem ser feitos por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS e/ou outros meios de comunicação, direcionados à assessoria de comunicação social do CNJ.</p> <p>c. Produção de análise semanal das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ;</p> <p>d. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;</p> <p>e. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.</p>	<p>1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento, apontando os temas mais relevantes da semana, principais fontes e sugestões de aprimoramento e análise das mensagens.</p> <p>1.b. Relatório analítico mensal indicando as bases de buscas das informações relativas à imagem do CNJ nas redes sociais e análise completa dos dados, com recomendação de temas e ações para otimizar o uso de redes sociais.</p>
2	<p>Monitoramento por todo o período de abrangência da ação/campanha/evento, dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das publicações do órgão perante o público.</p> <p>b. A indicação de fatores que contribuíram ou atrapalharam o desempenho da ação/campanha/evento nas redes.</p> <p>c. Acompanhar as menções relacionadas à ação/campanha/evento ou de autoridades/personalidades relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de aprimoramento</p>	<p>2.a. Relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos) sobre a repercussão da ação/campanha/evento demandado.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão</p>

	da comunicação com esses públicos; d. Avaliar o impacto da ação/campanha/evento na imagem da instituição. Obs.: O acompanhamento pode ser feito por meio de plataforma online, com acesso a dashboards de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios.	
3	Planejamento de Estratégia de Comunicação em Redes Sociais, baseado nos relatórios e avaliações. A empresa deve propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas disponíveis nas diferentes plataformas de redes sociais, levando em consideração o contexto do CNJ e seus objetivos.	3.a. Plano de ação contendo o planejamento para ações em mídias sociais, considerando a validação de objetivos e posicionamento, a formulação de estratégias e apresentação de soluções.

A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento, além de relatórios analíticos(quantitativo e qualitativo): um semanal, um mensal e um por demanda com as características que serão descritas no termos de referência.

Os relatórios, semanais e mensais deverão ser enviados em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O Conselho Nacional de Justiça realizou contratação semelhante através do processo: SEI 14090/2018, contrato 40/2019 (0783141). Fornecedor: ALVO PÚBLICO PUBLICIDADE LTDA.

O histórico de execução contratual referentes aos pagamentos com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, consta nos autos do Processo SEI nº 14090/2018 e processos relacionados. Ressalte-se que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado e nos termos do Contrato em comento, e não há registros de sanções aplicadas à empresa pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço
1ª Monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais realizado por equipe da SCS.	O acompanhamento e mensuração dos resultados das mídias sociais do CNJ realizado por uma equipe da Secretaria de Comunicação Social do CNJ por meio de ferramentas de monitoramento, tendo a necessidade da contratação de uma ou mais ferramentas, visto que para diferentes análises são necessárias diferentes ferramentas. Faz-se necessário um ou mais postos de trabalho treinado (com equipamento disponível tais como computador e ponto de internet) exclusive para acompanhar a mensuração de dados que deve ser realizado 24 horas por dia e sete dias por semana para acompanhamento em tempo real das notícias veiculadas em mídias digitais. Seria necessária uma equipe treinada para realizar análises dos dados e elaboração relatórios, bem como a aquisição ferramentas de monitoramento.
2ª Contração empresa especializada em serviços de monitoramento e análise de redes sociais online (redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet)	Essa opção visa o monitoramento de mídias sociais online (redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet) por empresa especializada, que com ferramentas de monitoramento adequadas, irá fazer o acompanhamento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias digitais, contendo temas de interesse do Conselho Nacional de Justiça, oferecendo relatórios com diferentes análises que auxiliarão a SCS a medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre o CNJ e, se necessário, a criação de novas estratégias.

Em relação a 1ª opção não foram encontrados Órgãos Públicos que adotaram essa modalidade.

Em relação à 2ª opção, após pesquisa de contratações em órgãos públicos, foram encontrados os seguintes contratos similares:

Opção	Órgão (indicar contrato)	Descrição da solução	Valor contrato
2ª	Contrato nº 40/2019 CNJ	Contratação de solução de monitoramento online e em tempo real da presença do Superior Tribunal de Justiça - STJ em redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet.	R\$ 19.884,00
2ª	Contrato 26/17 - STJ	Monitoramento online e em tempo real da presença do Superior Tribunal de Justiça - STJ em redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet.	R\$ 21.855,00
2ª	Contrato 50/2019 - STJ	Contratação de ferramenta de monitoramento <i>online</i> e em tempo real da presença do Superior Tribunal de Justiça em redes sociais, <i>blogs</i> e fóruns de discussão na internet, com previsão de suporte técnico remoto e treinamento.	R\$ 46.891,00

3.3 Adequação do ambiente

O CNJ já realizou contratação semelhante através do Contrato n. 40/2019 - SEI 14090/2018. Sendo assim, não será necessária adequação do ambiente

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
2ª De acordo com as opções disponíveis no item 3.2 a opção mais adequada ao CNJ é a contratação empresa prestadora de serviços de monitoramento e análise de redes sociais online.	Os benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado: 1. Permitirá que todos os projetos, campanhas ou programas elaborados pelo órgão e divulgados na rede tenham sua receptividade avaliada 2. Possibilitará avaliar se uma ação ou campanha foi positiva e deve ser replicada em anos posteriores ou se a estratégia deve ser modificada. 3. Proporcionará mais segurança para que a SCS exerça suas atividades institucionais, tendo em vista que terá acesso aos relatórios e análises que permitirão ter uma visão estratégica do posicionamento do CNJ junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos maior agilidade na tomada de decisões e ações estratégicas por parte da SCS.	//	Com base na contratação anterior, (Contrato nº 40/2019 CNJ - Item 3.2), estima-se, em valores atuais corrigidos pelo índice IPCA, o valor de R\$ 20.486,91 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Com base no exposto do item 3.2 acima, entendemos que a solução que melhor atende à necessidade do CNJ é a 2ª, ou seja, a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e análise de redes sociais. O que possibilitará maior

agilidade para que a Secretaria de Comunicação Social (SCS) faça o acompanhamento, tanto da presença institucional do órgão CNJ e seus representantes nas redes sociais, como auxiliará na identificação de influenciadores digitais (pessoas com potencial impacto - positivo ou negativo - nos temas de interesse), diagnóstico de cenário, planejamento de ações e fundamentação para ações e projetos de comunicação digital, sem que haja a necessidade de aquisição de uma ou mais ferramentas de monitoramento (tais como V-Tracker, Stillingue, Scup, Iconosquare, Hootsuite, entre outras) - isso fica a cargo da empresa contratada - , não seria necessária a contratação de novos postos de trabalho, nem a aquisição ou remanejamento de equipamentos (computadores, mobiliários e pontos de internet). Os serviços contratados possibilitarão ao CNJ: diagnosticar a presença do órgão, seus representantes e temas de interesse nas redes sociais; monitoramento e alertas em tempo real de crises e oportunidades no ambiente de mídias sociais; identificação de influenciadores e detratores digitais; informação e análise sobre a instituição e seus representantes para embasar a estratégia de comunicação e o planejamento estratégico. Todo esse material será entregue pela empresa contratada, ficando a cargo dela, caso seja necessário, a contratação de ferramentas de monitoramento e pessoal capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Com base na experiência da contratação anterior foi mantido o monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão, bem como os relatórios analíticos (quantitativo e qualitativo) um semanal, um mensal e um por demanda.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A adjudicação por itens não se mostra viável, uma vez que é um objeto indivisível. Nesse sentido a contratação de uma única empresa irá proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços em questão, somente poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante tal critério e/ou parâmetro necessário, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço total.

A eficiência e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada pois todos os recursos materiais e humanos necessários para atender a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá contratar a quantidade de ferramentas e pessoal necessários para mensurar os dados e elaborar os relatórios.

A contratação propiciará à Secretaria de Comunicação Social mais segurança e efetividade no exercício de suas atividades institucionais. Permitirá, ainda, mais facilidade no monitoramento permanente, e em tempo real, de inúmeras informações indispensáveis ao CNJ.

Quanto a sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental os dispositivos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 1:	Ausência de contratação do serviço		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	A ausência do serviço prejudicará a avaliação do impacto das informações disseminadas sobre os assuntos de interesse do CNJ na web.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Instruir novo processo para a contratação do serviço.		Equipe da Secretaria de Comunicação Social
RISCO 2:	Empresa contratada falha na execução, implicando inexecução parcial ou total do serviço.		

Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Não entrega do objeto no prazo definido no Termo de Referência.	Alto
Baixa	2	Entrega do objeto em desacordo com o Termo de Referência.	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> - Não receber o objeto em desacordo com o Termo de Referência. - Previsão de sanções contratuais. 		Secretaria de Comunicação Social e Gestor do Contrato
2	<ul style="list-style-type: none"> - Previsão de sanções contratuais - Responsabilização da contratada e convocação da próxima classificada 		Secretaria de Comunicação Social e gestor do contrato

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em relação a critérios de ordem técnica e operacional da pretensa contratação, não há qualquer empecilho para sua execução, tendo em vista que todos os recursos materiais e humanos necessários para atender a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

Quanto às restrições normativas, no âmbito do CNJ, não encontramos nenhuma norma que restrinja a contratação e conseqüentemente a prestação dos serviços.

As restrições internas que podem dificultar a implementação da solução selecionada é a restrição financeira/orçamentária ou atraso na licitação.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não há outras informações a serem acrescentadas.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Diante das informações trazidas nestes Estudos Preliminares, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais para Secretaria de Comunicação Social (SCS) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Rodrigo Farhat Camargo	rodrigo.farhat@cnj.jus.br	5471	SCS
Claudio Henrique P. da Silva	claudio.pereira@cnj.jus.br	5482	SCS
Kristien de Godoi Roepke	kristien.roepke@cnj.jus.br	5484	SCS



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FARHAT CAMARGO**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em 26/10/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0974348** e o código CRC **BFD48B60**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Referência

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Indique as parte interessadas

Órgãos do Poder Judiciário, sociedade, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.3 Indique os resultados esperados com a aquisição:

1.3.1 A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais possibilitará à Secretaria de Comunicação Social (SCS), área responsável pelo gerenciamento dos canais oficiais do CNJ nas redes sociais, identificar os usuários, a fim de definir estratégias de melhoria do alcance das publicações, criar metodologias de postagem e aumentar significativamente as possibilidades de interação com o público externo, proporcionando o desenvolvimento contínuo e a eficácia das ações.

1.3.2 o serviço de monitoramento suporte permitirá que o CNJ tenha uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida. Além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados ao CNJ e a efetividade na forma de divulgação das ações e programas do Conselho e os direitos do cidadão.

1.4 Justificativa da contratação

1.4.1. A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça utiliza as redes sociais como um produto direto de comunicação com o cidadão a partir do avanço da internet. As plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, digital, interativo e de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor da mensagem (o cidadão), livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.4.2 Hoje, o CNJ conta com uma das páginas de Facebook mais relevantes do Poder Público, com mais de 1,900 milhão de seguidores, portanto necessita de meios de acompanhamento diário e contínuo das informações, bem como de dispositivos que permitam que toda a capacidade de interação da rede seja utilizada de maneira abrangente e eficaz.

2. OBJETO:

2.1 Definição do serviço a ser contratado

2.1.1 Entende-se por serviços de monitoramento e análise de mídias sociais o conjunto de atividades que envolvam o levantamento das citações sobre uma instituição nas mídias sociais e resulte na mensuração da visibilidade da organização nestes ambientes, por meio de produção de relatórios quantitativos e analíticos, com o objetivo de diagnosticar ameaças e oportunidades para a imagem da instituição ou ajustar o posicionamento da organização e de sua marca no mercado.

2.2 Especificação do serviço a ser contratado

2.2.1 As especificações do serviço constam nos subitens a seguir:

Tabela 1: Atividades e Produtos

Item	Atividade	Produto
1	<p>- Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do CNJ, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de aprimoramento da comunicação com esses públicos.</p> <p>Obs.: O acompanhamento pode ser feito por meio de plataforma online, com acesso a dashboards de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios.</p> <p>b. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, incluindo</p>	<p>1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento, apontando os temas mais relevantes da semana, principais fontes, sugestões de aprimoramento e análise das mensagens.</p> <p>1.b. Relatório analítico</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.</p> <p>Obs.: Os alertas devem ser feitos por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS e/ou outros meios de comunicação, direcionados à Secretaria de comunicação social do CNJ.</p> <p>c. Produção de análise semanal das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ;</p> <p>d. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;</p> <p>e. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.</p>	<p>mensal indicando as bases de buscas das informações relativas à imagem do CNJ nas redes sociais e análise completa dos dados, com recomendação de temas e ações para otimizar o uso de redes sociais.</p>
2	<p>Monitoramento por todo o período de abrangência da ação/campanha/evento, dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das publicações do órgão perante o público.</p> <p>b. A indicação de fatores que contribuíram ou atrapalharam o desempenho da ação/campanha/evento nas redes.</p> <p>c. Acompanhar as menções relacionadas à ação/campanha/evento ou de autoridades/personalidades relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de aprimoramento da comunicação com esses públicos</p> <p>d. Avaliar o impacto da ação/campanha/evento na imagem da instituição.</p> <p>Obs.: O acompanhamento pode ser feito por meio de plataforma online, com acesso a dashboards de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios.</p>	<p>2.a. Relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos) sobre a repercussão da ação/campanha/evento demandado.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão.</p>
3	<p>Planejamento de Estratégia de Comunicação em Redes Sociais, baseado nos relatórios e</p>	<p>3.a. Plano de ação contendo o planejamento para ações</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	avaliações. A empresa deve propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas disponíveis nas diferentes plataformas de redes sociais, levando em consideração o contexto do CNJ e seus objetivos.	em mídias sociais, considerando a validação de objetivos e posicionamento, a formulação de estratégias e apresentação de soluções.
--	---	--

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as seguintes características:

- Dashboard com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica);

- Alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, enviados por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS, ou outro meio de comunicação acordado com a Assessoria de Comunicação do CNJ;

- **Relatório analítico mensal** (quantitativo e qualitativo) reunindo informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional e recomendação de ações. Os relatórios mensais devem trazer um diagnóstico da imagem institucional nas redes sociais, com recomendações de ações estratégicas para lidar com as situações. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios mensais:

- a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

- b. Avaliação das citações ao CNJ e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

- c. Indicação dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes ao CNJ e suas autoridades;

- d. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao CNJ, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;

- e. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;

- f. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de temas referentes ao CNJ, com projeção de seus reflexos na opinião pública.

- g. Proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas ao CNJ no âmbito das redes sociais.

- **Relatório analítico por demanda** (quantitativo e qualitativo) reunindo informações sobre a demanda solicitada (ações, eventos, campanhas, entre outros), tais como números alcançados, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios por demanda:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- b. Avaliação das citações do ação/evento/campanha e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- c. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre a ação/evento/campanha, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;
- d. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante a ação/evento/campanha, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;
- e. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno doação/evento/campanha, com projeção de seus reflexos na opinião pública.
 - Plano de ação estratégica em redes sociais para solucionar e responder questões detectadas nos relatórios analíticos. Este produto deverá ser realizado mensalmente, como resultado das análises, podendo ratificar projetos e ações já implantadas e propor novas ações a serem realizadas. Deve incluir:
 - a. Validação de objetivos e posicionamento de comunicação da instituição;
 - b. Formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos de interesse do CNJ nas redes sociais;
 - c. Apresentação de soluções para assuntos relacionados à imagem do CNJ que forem demandados.

Os relatórios semanais, mensais e por demanda deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

2.2.2 Deverá haver ampla abrangência de redes para monitoramento das seguintes mídias sociais:

1. Facebook;
2. Twitter;
3. Youtube;
4. Instagram;
5. LinkedIn.

2.2.3 Qualquer um dos canais listados no item 2.2.2 pode ser substituído, a qualquer tempo, conforme solicitação do CNJ, devendo a empresa responsável pela prestação de serviço fazer a inclusão e substituição assim que disponibilizadas conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web do canal solicitado.

2.2.4 Poderão, no curso do contrato, sem qualquer ônus para o CNJ, ser inseridas até quatro (4) novas redes sociais detectadas como estratégicas para o Conselho, que devam por esta razão, ser monitoradas pela contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.5 A empresa prestadora de serviço deve ter uma ferramenta habilitada para monitorar, mensalmente, de 20 a 50 blogs e fóruns, número padrão disponibilizado pela equipe de mídias sociais do CNJ, conforme demanda do mercado, com base na evolução de sua estratégia de atuação nas redes sociais, observadas as seguintes diretrizes e funcionalidades:

2.2.5.1 Análise de sentimento: classificação automática das menções monitoradas em (positivo, negativo ou neutro), com possibilidade de modificação manual.

2.2.5.2 Agendamento de publicações por meio da ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará, quando disponibilizada pelo canal monitorado, com a possibilidade de anexar documentos e inserir links.

2.2.5.3 Encurtamento de links e contabilização dos acessos realizados por meio deles com geração de relatórios, extraídos na própria ferramenta sempre que necessário.

2.2.5.4 O canal de interação deve prever a possibilidade de criação de respostas padrão.

2.2.5.5 A ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará deve ser capaz de classificar as interações com os cidadãos, além de gerar relatórios das mesmas, extraídos sempre que necessário.

2.2.5.6 Análises comparativas das informações coletadas com apuração de dados estatísticos e geração de relatórios e gráficos variados contemplando todas as informações monitoradas, respondidas e agendadas sem limites de quantidade de relatórios ou gráficos gerados.

2.2.5.7 Exportação das informações geradas em relatórios com formatos diversos, como pdf, html, xls e csv.

2.2.5.8 Estabelecimento de palavras-chave pré-estabelecidas ou determinação de sentimento, assim que a interação ocorrer.

2.2.5.9 O sistema de tagging, assim como a definição de sentimento do usuário, também devem ser intuitivos e facilmente configuráveis.

2.2.5.10 Todas as interações ocorridas entre os usuários e o CNJ deverão ser armazenadas em históricos, podendo ser acessadas a qualquer momento.

2.2.6 Além dos canais oficiais do CNJ e do monitoramento de menções ao Conselho nas redes sociais da internet, a ferramenta deve ser capaz de produzir análises comparativas da performance dos canais oficiais em relação a outros canais de órgãos públicos e de jornais e revistas.

2.2.7 A ferramenta deve ser capaz de fazer uma análise apurada das redes sociais, a vista de possibilitar a criação de mapa de performance, a ser adaptado a cada uma das principais redes utilizadas oficialmente pelo Conselho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.8 Parâmetros a serem observados:

2.2.8.1 Para o Facebook, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Posts da página oficial;
- Alcance das publicações;
- Interações;
- Engajamento;
- Número de resposta;
- Número de fãs;
- Usuários constantes;
- Posts de usuários na página do CNJ;
- Citações e menções;
- Tipos de Post;
- Perfil do público:
 - a. Por sexo;
 - b. Por faixa etária;
 - c. Por estado.
- Evolução na base de fãs:
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).

2.2.8.2 Para o YouTube, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Total de vídeos;
- Visualização de vídeos;
- Tempo total visto;
- Crescimento do tempo total visto;
- Relação de Like e Dislike;
- Crescimento Absoluto de Like e Dislike
- Inscritos;
- Crescimento de inscritos;
- Número de visualização.

2.2.8.3 Para o Twitter, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Tweets publicados;
- Retweets;
- Menções;
- Favoritos;
- Impressões dos tweets;
- Evolução de seguidores;
- Perfil do público:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Por sexo;
- b. Por faixa etária;
- c. Por estado.
- Evolução na base de fãs
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).

2.2.8.4 Para o Instagram, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Fotos publicadas;
- Seguidores;
- Curtidas;
- Comentários.
- Impressões das publicações;
- Visualização:
 - a. Quando for vídeo
 - b. Das Stories publicadas
 - c. Do IGTV publicado

2.2.8.5 Para o LinkedIn, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Posts publicados;
- Impressões das publicações;
- Seguidores;
- Reações;
- Comentários;
- Visualização dos vídeos.

A ferramenta a ser utilizada deve ser específica para monitoramento de redes sociais e deve apresentar os requisitos mínimos descritos no item 2.2.1 deste documento.

2.2.9 Serviços auxiliares

2.2.9.1 A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (setup inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (dashboards) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

2.2.9.2 Todos os serviços auxiliares poderão ser realizados de maneira remota (online), sem ônus para o CNJ.

2.2.9.3 A empresa deve fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

2.2.10 Requisitos mínimos do sistema de monitoramento

2.2.10.1 Requisitos Funcionais:

2.2.10.1.1 Monitorar 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana, mesmo em caso de indisponibilidade de rede;

2.2.10.1.2 Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados;

2.2.10.1.3 Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto público, rede social, data e palavra-chave;

2.2.10.1.4 Os temas e assuntos que serão referência no monitoramento são definidos a partir das diretrizes do Órgão e da Presidência, e não são estáticos, pois variam de acordo com a estratégia e os objetivos atuais. Portanto, a definição dos termos e palavras chaves será realizada no momento da execução do monitoramento e a partir das orientações da Alta Administração e é, justamente, esse trabalho de definição dos assuntos mais relevantes para determinado momento, e a capacidade de monitorá-las, que é o uso eficiente e a necessidade da prestação do serviço.

2.2.10.2 Requisitos técnicos:

2.2.10.2.1 Utilizar exclusivamente protocolo https (conexão segura) para acesso pelos usuários;

2.2.10.2.2 Utilizar exclusivamente o protocolo https (conexão segura) para o processo de autenticação;

2.2.10.2.3 Garantir a disponibilidade, a integralidade e a correção das informações mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;

2.2.10.2.4 Possuir interface em português do Brasil.

2.3 Critérios de sustentabilidade

2.3.1 A CONTRATADA deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental os dispositivos da Instrução Normativa SLTI/MPG nº 1, de 19/01/2010.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4 Necessidade de agrupamentos em itens

2.4.1 Não se aplica

2.5 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

2.5.1 O objeto em questão não é de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção no seu fornecimento não compromete a continuidade das atividades e cumprimento da missão institucional do CNJ.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados com base no parâmetro mínimo a seguir estabelecido:

3.1.2 Funcionamento do sistema:

3.1.2.1 Como funcionamento do sistema entende-se o pleno funcionamento, diário e durante 24 horas, do sistema informatizado que permitirá o acesso a todas as funcionalidades contratadas.

3.1.2.2 A falha na prestação de serviço por problemas na plataforma contratada, quando detectados pelo CNJ, serão comunicados à empresa por meio de e-mail, com recebimento acusado.

3.1.2.3 A empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para enviar os relatórios que constam do item 3.4.1 a contar da data de início da prestação dos serviços. Os relatórios serão entregues da seguinte forma:

- O relatório semanal, no 2º dia útil da semana posterior;
- O relatório mensal, no 5º dia útil do mês posterior;
- O relatório por demanda, no 3º dia útil após o término do evento.

3.1.2.4 Período superior ao descrito, caso não justificado, será considerado atraso na prestação do serviço, e, a partir de então, poderá ser aplicada multa moratória conforme item 11.1.

3.1.2.5 A empresa deverá disponibilizar o acesso para abertura de chamados de suporte técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

3.2 Local e horário



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2.1 Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

3.3 Dias e horário de funcionamento do CNJ

3.3.1 O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

3.3.2 Conselho Nacional de Justiça localiza-se na SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600. Em caso de eventual mudança do Edifício-Sede deste Conselho, será informado o novo endereço.

3.4 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços:

3.4.1 A empresa contratada deverá produzir relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos), conforme especificado no item 2.2.1, sendo:

- um relatório semanal
- um relatório mensal
- um relatório por demanda

3.5 Ordem de execução

3.5.1 A execução dos serviços serão de acordo com contrato.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;

4.2 A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, de acordo com o Decreto n. 10.024/2019.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nos termos do art.27 da Lei 8.666/1993, a empresa deverá enviar a seguinte documentação:

5.1 - Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.2 - Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3 - Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou tenha prestado o(s) serviço(s) descritos no item 2.2.1 deste termo de referência, por, no mínimo, 3 (meses).

b) Justificativa - Considerando o enfoque de mídias sociais no serviço de monitoramento e a necessidade da devida análise dos dados coletados a fim de gerar insumos para o órgão, entende-se importante a comprovação de capacidade e aptidão da empresa a ser contratada, para executar os serviços de forma a oferecer informações fidedignas e confiáveis à Administração e cumprir o objetivo do serviço em questão. A exigência encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Para participação no certame, as empresas licitantes deverão apresentar:

6.1.1 declaração de que dispõem de recursos materiais, técnicos e humanos suficientes e adequados para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;

7.3 A CONTRATADA deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1;

7.4 Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso a informação;

7.5 Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;

7.8 Manter junto à CONTRATANTE contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo, 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

7.9 Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

7.12 Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do CNJ de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;

7.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.15 No ato da assinatura do contrato, a Contratada comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO A – Termo de Responsabilidade e Compromisso.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;

8.2 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.3 Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;

8.4 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.9 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.10 Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme item 11.1.

9.2 Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato ou seu substituto, da seguinte forma:

9.2.1 Provisoriamente, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;

9.2.2 Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a contratada deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2.3 Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.1.2 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

10.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5 A empresa deverá protocolar a nota fiscal na Secretaria de Comunicação do por meio do e-mail: comunicacao@cnj.jus.br.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ N. 67/2020 a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes casos:

- a) 4% (quatro por cento) por dia, sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios que constam no item 3.1.2.3, ou atraso na resolução de defeitos limitado a 3(três) dias corridos;
- b) 6% (seis por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios no prazo superior ao estabelecido na alínea “a”, com aceitação do objeto pela Administração;
- c) No caso de atraso injustificado na entrega/substituição do serviço por prazo superior a 3 (três) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “f”;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Quando da entrega parcial dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Quando da não entrega dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

12.1 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

14. ESTUDO PRELIMINAR

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com os Estudos Preliminares 0974348 aprovado, anexo ao Processo SEI 06262/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **05/02/2021**

Horário: **13h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 02/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **05/02/2021**, às **13h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 06262/2020, Despacho 1022536 será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

b) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) declaração de que dispõe de recursos materiais, técnicos e humanos suficientes e adequados para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados;

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

- k) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou tenha prestado o(s) serviço(s) de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, com características semelhantes às descritas no item 2.2.1 do Anexo I – Termo de Referência, por, no mínimo, 3 (meses);

Declarações exigidas

- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.6. O prazo previsto no item 8.3 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

8.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

8.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

8.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

8.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item**.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	(quatro) a 5 (cinco) anos.
--	----------------------------

12.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 12.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

12.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 12.1 e 12.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

12.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

12.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 14.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.131.0033.2549.0001 - Comunicação e Divulgação Institucional. Natureza da Despesa: 3.3.90 – Outros serviços de terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das irregularidades apontadas.

20.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

21.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

21.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

22.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

22.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

22.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Indique as partes interessadas

Órgãos do Poder Judiciário, sociedade, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.3 Indique os resultados esperados com a aquisição:

1.3.1 A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais possibilitará à Secretaria de Comunicação Social (SCS), área responsável pelo gerenciamento dos canais oficiais do CNJ nas redes sociais, identificar os usuários, a fim de definir estratégias de melhoria do alcance das publicações, criar metodologias de postagem e aumentar significativamente as possibilidades de interação com o público externo, proporcionando o desenvolvimento contínuo e a eficácia das ações.

1.3.2 o serviço de monitoramento suporte permitirá que o CNJ tenha uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida. Além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados ao CNJ e a efetividade na forma de divulgação das ações e programas do Conselho e os direitos do cidadão.

1.4 Justificativa da contratação

1.4.1 A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça utiliza as redes sociais como um produto direto de comunicação com o cidadão a partir do avanço da internet. As plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, digital, interativo e de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor da mensagem (o cidadão), livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.4.2 Hoje, o CNJ conta com uma das páginas de Facebook mais relevantes do Poder Público, com mais de 1,900 milhão de seguidores, portanto necessita de meios de acompanhamento diário e contínuo das informações, bem como de dispositivos que permitam que toda a capacidade de interação da rede seja utilizada de maneira abrangente e eficaz.

2. OBJETO:

2.1 Definição do serviço a ser contratado

2.1.1 Entende-se por serviços de monitoramento e análise de mídias sociais o conjunto de atividades que envolvam o levantamento das citações sobre uma instituição nas mídias sociais e resulte na mensuração da visibilidade da organização nestes ambientes, por meio de produção de relatórios quantitativos e analíticos, com o objetivo de diagnosticar ameaças e oportunidades para a imagem da instituição ou ajustar o posicionamento da organização e de sua marca no mercado.

2.2 Especificação do serviço a ser contratado

2.2.1 As especificações do serviço constam nos subitens a seguir:

Tabela 1: Atividades e Produtos

Item	Atividade	Produto
1	<p>- Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do CNJ, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de aprimoramento da comunicação com esses públicos.</p> <p>Obs.: O acompanhamento pode ser feito por meio de plataforma online, com acesso a dashboards de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios.</p>	<p>1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento, apontando os temas mais relevantes da semana, principais fontes, sugestões de aprimoramento e análise das mensagens.</p> <p>1.b. Relatório analítico mensal indicando as</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, incluindo sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.</p> <p>Obs.: Os alertas devem ser feitos por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS e/ou outros meios de comunicação, direcionados à Secretaria de comunicação social do CNJ.</p> <p>c. Produção de análise semanal das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ;</p> <p>d. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;</p> <p>b. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.</p>	<p>bases de buscas das informações relativas à imagem do CNJ nas redes sociais e análise completa dos dados, com recomendação de temas e ações para otimizar o uso de redes sociais.</p>
---	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	<p>Monitoramento por todo o período de abrangência da ação/campanha/evento, dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das publicações do órgão perante o público.</p> <p>b. A indicação de fatores que contribuíram ou atrapalharam o desempenho da ação/campanha/ evento nas redes.</p> <p>c. Acompanhar as menções relacionadas à ação/campanha/evento ou de autoridades/personalidades relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de aprimoramento da comunicação com esses públicos</p> <p>d. Avaliar o impacto da ação/campanha/evento na imagem da instituição.</p> <p>Obs.: O acompanhamento pode ser feito por meio de plataforma online, com acesso a dashboards de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios.</p>	<p>2.a. Relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos) sobre a repercussão da ação/campanha/evento demandado.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão.</p>
3	<p>Planejamento de Estratégia de Comunicação em Redes Sociais, baseado nos relatórios e avaliações. A empresa deve propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas disponíveis nas diferentes plataformas de redes sociais, levando em consideração o contexto do CNJ e seus objetivos.</p>	<p>3.a. Plano de ação contendo o planejamento para ações em mídias sociais, considerando a validação de objetivos e posicionamento, a formulação de estratégias e apresentação de soluções.</p>

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as seguintes características:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Dashboard com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica);
- Alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, enviados por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS, ou outro meio de comunicação acordado com a Assessoria de Comunicação do CNJ;
- Relatório analítico mensal (quantitativo e qualitativo) reunindo informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional e recomendação de ações. Os relatórios mensais devem trazer um diagnóstico da imagem institucional nas redes sociais, com recomendações de ações estratégicas para lidar com as situações. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios mensais:
 - a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
 - b. Avaliação das citações ao CNJ e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
 - c. Indicação dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes ao CNJ e suas autoridades;
 - d. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao CNJ, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;
 - e. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;
 - f. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de temas referentes ao CNJ, com projeção de seus reflexos na opinião pública.
 - g. Proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas ao CNJ no âmbito das redes sociais.
- Relatório analítico por demanda (quantitativo e qualitativo) reunindo informações sobre a demanda solicitada (ações, eventos, campanhas, entre outros), tais como números alcançados, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios por demanda:
 - a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
 - b. Avaliação das citações do ação/evento/campanha e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
 - c. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre a ação/evento/campanha, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;
 - d. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante a ação/evento/campanha, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;
 - e. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno doação/evento/campanha, com projeção de seus reflexos na opinião pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• Plano de ação estratégica em redes sociais para solucionar e responder questões detectadas nos relatórios analíticos. Este produto deverá ser realizado mensalmente, como resultado das análises, podendo ratificar projetos e ações já implantadas e propor novas ações a serem realizadas. Deve incluir:

- a. Validação de objetivos e posicionamento de comunicação da instituição;
- b. Formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos de interesse do CNJ nas redes sociais;
- c. Apresentação de soluções para assuntos relacionados à imagem do CNJ que forem demandados.

Os relatórios semanais, mensais e por demanda deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

2.2.2 Deverá haver ampla abrangência de redes para monitoramento das seguintes mídias sociais:

1. Facebook;
2. Twitter;
3. Youtube;
4. Instagram;
5. LinkedIn.

2.2.3 Qualquer um dos canais listados no item 2.2.2 pode ser substituído, a qualquer tempo, conforme solicitação do CNJ, devendo a empresa responsável pela prestação de serviço fazer a inclusão e substituição assim que disponibilizadas conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web do canal solicitado.

2.2.4 Poderão, no curso do contrato, sem qualquer ônus para o CNJ, ser inseridas até quatro (4) novas redes sociais detectadas como estratégicas para o Conselho, que devam por esta razão, ser monitoradas pela contratada.

2.2.5 A empresa prestadora de serviço deve ter uma ferramenta habilitada para monitorar, mensalmente, de 20 a 50 blogs e fóruns, número padrão disponibilizado pela equipe de mídias sociais do CNJ, conforme demanda do mercado, com base na evolução de sua estratégia de atuação nas redes sociais, observadas as seguintes diretrizes e funcionalidades:

2.2.5.1 Análise de sentimento: classificação automática das menções monitoradas em (positivo, negativo ou neutro), com possibilidade de modificação manual.

2.2.5.2 Agendamento de publicações por meio da ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará, quando disponibilizada pelo canal monitorado, com a possibilidade de anexar documentos e inserir links.

2.2.5.3 Encurtamento de links e contabilização dos acessos realizados por meio deles com geração de relatórios, extraídos na própria ferramenta sempre que necessário.

2.2.5.4 O canal de interação deve prever a possibilidade de criação de respostas padrão.

2.2.5.5 A ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará deve ser capaz de classificar as interações com os cidadãos, além de gerar relatórios das mesmas, extraídos sempre que necessário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.5.6 Análises comparativas das informações coletadas com apuração de dados estatísticos e geração de relatórios e gráficos variados contemplando todas as informações monitoradas, respondidas e agendadas sem limites de quantidade de relatórios ou gráficos gerados.

2.2.5.7 Exportação das informações geradas em relatórios com formatos diversos, como pdf, html, xls e csv.

2.2.5.8 Estabelecimento de palavras-chave pré-estabelecidas ou determinação de sentimento, assim que a interação ocorrer.

2.2.5.9 O sistema de tagging, assim como a definição de sentimento do usuário, também devem ser intuitivos e facilmente configuráveis.

2.2.5.10 Todas as interações ocorridas entre os usuários e o CNJ deverão ser armazenadas em históricos, podendo ser acessadas a qualquer momento.

2.2.6 Além dos canais oficiais do CNJ e do monitoramento de menções ao Conselho nas redes sociais da internet, a ferramenta deve ser capaz de produzir análises comparativas da performance dos canais oficiais em relação a outros canais de órgãos públicos e de jornais e revistas.

2.2.7 A ferramenta deve ser capaz de fazer uma análise apurada das redes sociais, a vista de possibilitar a criação de mapa de performance, a ser adaptado a cada uma das principais redes utilizadas oficialmente pelo Conselho.

2.2.8 Parâmetros a serem observados:

2.2.8.1 Para o Facebook, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Posts da página oficial;
- Alcance das publicações;
- Interações;
- Engajamento;
- Número de resposta; • Número de fãs;
- Usuários constantes;
- Posts de usuários na página do CNJ;
- Citações e menções;
- Tipos de Post; • Perfil do público:
 - a. Por sexo;
 - b. Por faixa etária;
 - c. Por estado.
- Evolução na base de fãs:
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.8.2 Para o YouTube, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Total de vídeos;
- Visualização de vídeos;
- Tempo total visto;
- Crescimento do tempo total visto;
- Relação de Like e Dislike;
- Crescimento Absoluto de Like e Dislike
- Inscritos;
- Crescimento de inscritos;
- Número de visualização.

2.2.8.3 Para o Twitter, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Tweets publicados;
- Retweets;
- Menções;
- Favoritos;
- Impressões dos tweets; • Evolução de seguidores;
- Perfil do público:
 - a. Por sexo;
 - b. Por faixa etária;
 - c. Por estado.
- Evolução na base de fãs
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).

2.2.8.4 Para o Instagram, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Fotos publicadas;
- Seguidores;
- Curtidas; • Comentários.
- Impressões das publicações; • Visualização:
 - a. Quando for vídeo
 - b. Das Stories publicadas
 - c. Do IGTV publicado

2.2.8.5 Para o LinkedIn, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Posts publicados;
- Impressões das publicações;
- Seguidores;
- Reações;
- Comentários;
- Visualização dos vídeos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A ferramenta a ser utilizada deve ser específica para monitoramento de redes sociais e deve apresentar os requisitos mínimos descritos no item 2.2.1 deste documento.

2.2.9 Serviços auxiliares

2.2.9.1 A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (setup inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (dashboards) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

2.2.9.2 Todos os serviços auxiliares poderão ser realizados de maneira remota (online), sem ônus para o CNJ.

2.2.9.3 A empresa deve fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

2.2.10 Requisitos mínimos do sistema de monitoramento

2.2.10.1 Requisitos Funcionais:

2.2.10.1.1 Monitorar 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana, mesmo em caso de indisponibilidade de rede;

2.2.10.1.2 Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados;

2.2.10.1.3 Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto público, rede social, data e palavra-chave;

2.2.10.1.4 Os temas e assuntos que serão referência no monitoramento são definidos a partir das diretrizes do Órgão e da Presidência, e não são estáticos, pois variam de acordo com a estratégia e os objetivos atuais. Portanto, a definição dos termos e palavras chaves será realizada no momento da execução do monitoramento e a partir das orientações da Alta Administração e é, justamente, esse trabalho de definição dos assuntos mais relevantes para determinado momento, e a capacidade de monitorá-las, que é o uso eficiente e a necessidade da prestação do serviço.

2.2.10.2 Requisitos técnicos:

2.2.10.2.1 Utilizar exclusivamente protocolo https (conexão segura) para acesso pelos usuários;

2.2.10.2.2 Utilizar exclusivamente o protocolo https (conexão segura) para o processo de autenticação;

2.2.10.2.3 Garantir a disponibilidade, a integralidade e a correção das informações mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.10.2.4 Possuir interface em português do Brasil.

2.3 Critérios de sustentabilidade

2.3.1 A CONTRATADA deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental os dispositivos da Instrução Normativa SLTI/MPG nº 1, de 19/01/2010.

2.4 Necessidade de agrupamentos em itens

2.4.1 Não se aplica

2.5 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

2.5.1 O objeto em questão não é de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção no seu fornecimento não compromete a continuidade das atividades e cumprimento da missão institucional do CNJ.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados com base no parâmetro mínimo a seguir estabelecido:

3.1.2 Funcionamento do sistema:

3.1.2.1 Como funcionamento do sistema entende-se o pleno funcionamento, diário e durante 24 horas, do sistema informatizado que permitirá o acesso a todas as funcionalidades contratadas.

3.1.2.2 A falha na prestação de serviço por problemas na plataforma contratada, quando detectados pelo CNJ, serão comunicados à empresa por meio de e-mail, com recebimento acusado.

3.1.2.3 A empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para enviar os relatórios que constam do item 3.4.1 a contar da data de início da prestação dos serviços. Os relatórios serão entregues da seguinte forma:

- O relatório semanal, no 2º dia útil da semana posterior;
- O relatório mensal, no 5º dia útil do mês posterior;
- O relatório por demanda, no 3º dia útil após o término do evento.

3.1.2.4 Período superior ao descrito, caso não justificado, será considerado atraso na prestação do serviço, e, a partir de então, poderá ser aplicada multa moratória conforme item 11.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.2.5 A empresa deverá disponibilizar o acesso para abertura de chamados de suporte técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

3.2 Local e horário

3.2.1 Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

3.3 Dias e horário de funcionamento do CNJ

3.3.1 O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

3.3.2 Conselho Nacional de Justiça localiza-se na SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600. Em caso de eventual mudança do Edifício-Sede deste Conselho, será informado o novo endereço.

3.4 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços:

3.4.1 A empresa contratada deverá produzir relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos), conforme especificado no item 2.2.1, sendo:

- um relatório semanal
- um relatório mensal
- um relatório por demanda

3.5 Ordem de execução

3.5.1 A execução dos serviços serão de acordo com contrato.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;

4.2 A modalidade de licitação eleita para a contratação é o Pregão eletrônico, por menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, de acordo com o Decreto n. 10.024/2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Nos termos do art.27 da Lei 8.666/1993, a empresa deverá enviar a seguinte documentação:

5.1 - Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.2 - Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3 - Qualificação técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou tenha prestado o(s) serviço(s) de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, com características semelhantes às descritas no item 2.2.1 deste Termo de Referência, por, no mínimo, 3 (meses).

b) Justificativa - Considerando o enfoque de mídias sociais no serviço de monitoramento e a necessidade da devida análise dos dados coletados a fim de gerar insumos para o órgão, entende-se importante a comprovação de capacidade e aptidão da empresa a ser contratada, para executar os serviços de forma a oferecer informações fidedignas e confiáveis à Administração e cumprir o objetivo do serviço em questão. A exigência encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Para participação no certame, as empresas licitantes deverão apresentar:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.1.1 Declaração de que dispõem de recursos materiais, técnicos e humanos suficientes e adequados para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;

7.3 A CONTRATADA deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1;

7.4 Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso a informação;

7.5 Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;

7.8 Manter junto à CONTRATANTE contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo, 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

7.9 Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;

7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

7.12 Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do CNJ de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.15 No ato da assinatura do contrato, a Contratada comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO A – Termo de Responsabilidade e Compromisso.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;

8.2 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.3 Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;

8.4 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.9 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.10 Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme item 11.1.

9.2 Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato ou seu substituto, da seguinte forma:

9.2.1 Provisoriamente, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;

9.2.2 Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a contratada deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;

9.2.3 Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.1.2 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

10.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5 A empresa deverá protocolar a nota fiscal na Secretaria de Comunicação do por meio do e-mail: comunicacao@cnj.jus.br.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ N. 67/2020 a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes casos:

a) 4% (quatro por cento) por dia, sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios que constam no item 3.1.2.3, ou atraso na resolução de defeitos limitado a 3(três) dias corridos;

b) 6% (seis por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios no prazo superior ao estabelecido na alínea “a”, com aceitação do objeto pela Administração;

c) No caso de atraso injustificado na entrega/substituição do serviço por prazo superior a 3 (três) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “f”;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Quando da entrega parcial dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Quando da não entrega dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

12.1 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

14. ESTUDO PRELIMINAR

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com os Estudos Preliminares 0974348 aprovado, anexo ao Processo SEI 06262/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	mês	12	4.814,07	57.768,84

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
02/2021 - Processo Administrativo/CNJ n.
06262/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2021**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 06262/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c) efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;
- d) efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;
- e) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- i) aplicar as sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- j) recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) prestar os serviços objeto do Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;
- c) enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1 do Termo de Referência;
- d) controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso a informação;
- e) comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato;
- h) manter junto ao **CONTRATANTE** contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo, 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- i) apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- l) manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do **CONTRATANTE** de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;
- m) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria DG nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo segundo - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem à regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os acessos à ferramenta serão disponibilizados à equipe técnica do **CONTRATANTE**, situada no SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600, cujo horário de atendimento ao público é das 12h às 19h.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as características estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – O monitoramento será diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, dos perfis oficiais do **CONTRATANTE** nas redes sociais, *Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, LinkedIn*, assim como citações relacionadas ao órgão.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda para o **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** terá até 24 (vinte e quatro) horas para enviar os relatórios que constam no Termo de Referência a contar da data de início da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto - Os relatórios semanais, mensais e por demanda produzidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso para abertura de chamados de suporte técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

Parágrafo sétimo - A falha na prestação de serviço por problemas na plataforma **CONTRATADA**, quando detectados pelo **CONTRATANTE**, serão comunicados à **CONTRATADA** por *e-mail*, com recebimento acusado.

CLÁUSULA SEXTA – A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (*setup* inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (*dashboards*) e relatórios deve ser realizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Todos os serviços auxiliares podem ser realizados de maneira remota (*online*), sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – O preço contratado será fixo e irrevogável.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

designado pelo CNJ, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;

- b) **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

Parágrafo único - Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a contratada deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE– O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E UM– Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
02/2021 – Processo Administrativo/CNJ
n. 06262/2020).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 02/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n. 06262/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2. Analisada a minuta de Edital (1022138), essa Assessoria emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (1012815), e o Secretário de Administração autorizou a abertura do procedimento licitatório (1022536).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado 26 de janeiro de 2021 no Diário Oficial da União nº 17, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (1031181).

4. Após as publicações foram apresentados 2 (dois) questionamentos aos termos do Edital, conforme os documentos SEI 1031183 e 1031188.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 05 de fevereiro de 2021, às 13 horas, 11 (onze) empresas cadastraram propostas para o Item 1, conforme documento SEI n. 1031192.

6. Após verificação das propostas cadastradas, este Pregoeiro constatou que duas empresas ofereceram proposta no valor global de R\$ 4.814,00 e R\$ 4.814,06, respectivamente. Considerando que o edital prevê valor estimado unitário mensal de R\$ 4.814,07, e que o valor anual previsto é R\$ 57.768,84, ambas propostas foram desclassificadas por apresentarem valores inexequíveis, visto se tratar de contratação anual. Em seguida procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento n. 1031194.

7. Por conseguinte, as empresas mais bem colocadas foram convocadas a apresentar as suas propostas de preço ajustadas ao lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção VIII do Edital.

ITEM 1				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
				Desclassificada por não ter cadastrado

1º	IRMAOS GIRIOLI COMERCIO EIRELI	R\$ 31.697,00	Proposta - (1031196)	juntamente com a proposta atestado(s) de capacidade técnica, descumprindo o Item 4.1 e 4.12, alínea "k", do Edital.
2º	AGENCIA BRASPUB & EMPREENDEMENTOS EIRELI	R\$ 40.000,00	Proposta - (1031200) Análise Técnica (1031202)	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 02/2021 (1031210).

10. O resultado do certame foi publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2021 (1031213).

11. A economia auferida no Pregão nº 02/2021 foi de 30,76%, representando um montante de R\$ 17.768,84 (dezesete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo de preços (1031214).

12. O objeto foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação (1031218).

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

14. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Bruno César de Oliveira Lopes
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 09/02/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1032238** e o código CRC **827DD16D**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 06262/2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 2/2021. Homologação do certame. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 1032238 "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada aos autos (1033181), em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (1031181):

I – publicação no Diário Oficial da União nº 17, Seção 3, fl. 87, em 26 de janeiro de 2021;

II – publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

III – publicação na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

IV – informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme item 4 do Relatório CPL 1032238, após a publicação do Edital, foram apresentados dois questionamentos aos termos do Edital, os quais foram devidamente respondidos (1031183 e 1031188).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 5 de fevereiro de 2021, às 13 horas, 11 (onze) empresas cadastraram propostas para o Item 1 (1031210).

7. Após a verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação das licitantes mais bem classificadas foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido do Edital. Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, as empresas foram convocadas a apresentar as propostas de preços ajustadas aos lances finais.

8. Conforme o item 7 do Relatório CPL 1032238, por cumprir todos os

requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa AGENCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI, classificada em segundo lugar. Encerrada a sessão, não foram registradas intenções de recurso (1032238).

9. O resultado da licitação foi publicado no Comprasnet (1031211) e no Diário Oficial da União (1031213), conforme item 10 do Relatório CPL 1032238. De acordo com o Mapa Comparativo de Preços (1031214), a economia auferida no certame foi de 30,76%, representando um montante de R\$ 17.768,84 (dezesete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

10. Utilizando-se o número de CNPJ da futura fornecedora, foram realizadas consultas no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU)[1] e não se identificaram (1033200):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão nº 2/2021 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União;

b) existência de declaração de inidoneidade.

11. Considerando a recomendação do TCU nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que a licitação ocorreu sem qualquer incidente, conforme item 13 do Relatório CPL 1032238.

12. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ nº 2/2021**, reunindo as condições necessárias à **homologação** pelo Sr. Secretário de Administração^[2].

Daniel Souza Costa e Silva
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1]

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,

[2]

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/02/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 11/02/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1033202** e o código CRC **A7288EA1**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 02/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS (Pregão Eletrônico n. 02/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 06262/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Blocos E e F, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua da Abolição, 346, Piedade, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, telefone (31) 3058-0691, inscrita no CNPJ sob o n. 20.750.593/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Walyson Junior Gomes Moreira**, RG n. 16696531 SSP/MG e CPF n. 101.063.176-44, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de fevereiro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1035508 do Processo n. 06262/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c) efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;
- d) efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;
- e) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- i) aplicar as sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- j) recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) prestar os serviços objeto do Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;
- c) enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1 do Termo de Referência;
- d) controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso a informação;
- e) comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato;
- h) manter junto ao **CONTRATANTE** contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo, 1 (um) endereço de

correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

i) apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

k) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

l) manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do **CONTRATANTE** de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;

m) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria DG nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo segundo - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Os acessos à ferramenta serão disponibilizados à equipe técnica do **CONTRATANTE**, situada no SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600, cujo horário de atendimento ao público é das 12h às 19h.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as características estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo - O monitoramento será diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, dos perfis oficiais do **CONTRATANTE** nas redes sociais, *Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, LinkedIn*, assim como citações relacionadas ao órgão.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** terá até 24 (vinte e quatro) horas para enviar os relatórios que constam no Termo de Referência a contar da data de início da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto - Os relatórios semanais, mensais e por demanda produzidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso para abertura

de chamados de suporte técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

Parágrafo sétimo - A falha na prestação de serviço por problemas na plataforma **CONTRATADA**, quando detectados pelo **CONTRATANTE**, serão comunicados à **CONTRATADA** por *e-mail*, com recebimento acusado.

CLÁUSULA SEXTA - A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (*setup* inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (*dashboards*) e relatórios deve ser realizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Todos os serviços auxiliares podem ser realizados de maneira remota (*online*), sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - O preço contratado será fixo e irrevogável.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

Parágrafo único - Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a contratada deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE163, datada de 22 de fevereiro de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 5 de março de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Walyson Junior Gomes Moreira

Representante Legal

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 02/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS (Pregão Eletrônico n. 02/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 06262/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	mês	12	3.333,33	40.000,00
---	--	-----	----	----------	-----------

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 02/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS (Pregão Eletrônico n. 02/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 06262/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, **Walyson Junior Gomes Moreira**, inscrito no CPF sob nº 101.063.176-44, neste ato representando a **AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.750.593/0001-10, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Walyson Junior Gomes Moreira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 02/03/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALYSON JUNIOR GOMES MOREIRA, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/03/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1044357** e o código CRC **DAAED741**.

06262/2020

1044357v4